

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto (Retificado) **4.733 de março de 2017**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, FUNILARIA E PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS DIVERSAS, BEM COMO LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DESTES 02 (DOIS) ÚLTIMOS, E AINDA FORNECIMENTO DE PEÇAS**, atendendo à solicitação das **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 19 de setembro de 2017, às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 nº. 4.893/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, FUNILARIA E PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS DIVERSAS, BEM COMO LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DESTES 02 (DOIS) ÚLTIMOS, E AINDA FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a)** Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b)** Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal

autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.****

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO I.1 - Planilha de custos referente à mão de obra especializada em mecânica pesada; ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

f) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e utilizando sempre peças genuínas na substituição de peças, quando necessária.

g) Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**, o qual **DEVERÁ INCLUIR** todos os custos diretos e indiretos pertinentes; **sobre o valor da tabela**



dos respectivos fabricantes das peças, a empresa vencedora deverá lançar o desconto que apresentar à licitação. O mesmo raciocínio se dá no que concerne à mão de obra, utilizando-se o preço médio indicado pela administração nesse procedimento. Assim, para sagrar-se-á vencedora da licitação, a proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL, REFERENTE À TOTALIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS EM % DE DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA + PEÇAS.

g.1) O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global, ou seja, por preço certo e total; O serviço de mão de obra será pago à razão da hora trabalhada.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto percentual global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).



3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



3.20.1.

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

B) ALVARÁ: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL;

3.20.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS E DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SERÁ DE IGUAL PERÍODO E **NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” .

3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

OBSERVAÇÕES:

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços com características semelhantes ao objetivo desta licitação, sendo imprescindível que a prestação dos serviços seja de maneira contínua, descrevendo os serviços desempenhados e declarando a idoneidade da licitante durante a execução contratual, constando obrigatoriamente o endereço e o telefone, assim como o nome do gestor do contrato para diligências necessárias.

Esse atestado deverá demonstrar que a licitante executou os serviços exigidos neste termo de Referência pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contínuos (artigo 30, inciso II e § 3º da lei 8.666/93), de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados;

i.1) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel que identifique o(s) emitente(s), constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados; prazo contratual, com datas de início e término; Local da prestação de serviços;



Metragens e especificações das áreas contratadas; caracterização do bom desempenho; quantidade de prestadores de serviços, e o cumprimento das exigências contratuais.

- j) Declaração da própria licitante de possuir instalações e pessoal técnico adequado para o atendimento da demanda do Município;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

k) Balanço patrimonial do último exercício social (**2016**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e, ainda**, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial.

- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.31 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpo-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os recursos, contrarrrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.7.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.7.1.1 As impugnações, recursos e contrarrrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

4.7.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.



4.7.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 02 horas e tempo máximo não poderá exceder o constante da Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos.

5.2 Após a autorização da remoção do veículo, a Contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para fazer a remoção até suas instalações, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.4. Para a licitante que apresentar maior desconto global e conseqüentemente, menor preço global, deverá ser lavrado Termo Contratual em conformidade com as necessidades da Prefeitura de Ouro Preto para cada tipo de serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis de acordo com as necessidades da Administração Municipal até o limite máximo 60 (sessenta) meses, conforme determina o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

VI – PREÇO MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Un	Preço Unitário – R\$	Preço Total – R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	12	meses	20.500,00	246.000,00
2	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos de manutenção pesada	12	meses	17.400,00	208.800,00
			TOTAL:	R\$ 454.800,00	

6.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**

6.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

6.4. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.



6.4.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.4.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

6.4.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VII – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

7.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das comprovações exigidas no Termo de Referência;

7.4. Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.5. Os serviços executados serão avaliados pelo gestor do termo e pelo encarregado municipal do serviço, quando do recebimento do serviço prestado, dispondo de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para rejeitá-lo, oportunidade a qual a contratada deverá refazer aquilo que porventura for considerado inadequado.

7.6. Juntamente com o recebimento do serviço serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

8.2. Antes da adjudicação do objeto licitado, o gestor do termo deverá apresentar declaração atestando que visitou as dependências da empresa vencedora e que esta possui instalações e pessoal técnico adequado para atendimento da demanda municipal.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta da Dotações Orçamentárias especificadas pelo requisitante:

02.006.001 04.122.0021.2030 .3903900000 - Ficha: 177 - FR100

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica determinado que a gestão deste contrato fica a cargo do servidor municipal, Sr. Márcio Glicério Mendes, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pneumática de caminhões, ônibus, tratores e máquinas diversas, bem como lavagem e lubrificação destes 02 (dois) últimos, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital, preferencialmente, nas dependências da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, na Superintendência de Atos e Contratos, contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará na, no prazo estipulado, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

16.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 13 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

- 18.11.** A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.
- 18.12.** A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 18.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.
- 18.14.** A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.
- 18.16.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 18.17.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 18.18.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 18.19.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 18.20.** O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 18.21.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **12h00min as 18h00min**.
- 18.22.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 18.23.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de

Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 30 de agosto de 2017

Marineth M. A. Monteiro

Pregoeira/PMOP

Roberta Marques Rolim

Diretora de Atos e Contratos Administrativos

OAB 142.932

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PNEUMÁTICA DE COMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS DIVERSAS, BEM COMO LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DESTES 02 (DOIS) ÚLTIMOS CONFORME DETALHAMENTO DESDE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como lavagem e lubrificação geral destes 02 (dois) últimos, e ainda fornecimento de peças, para a frota da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relativamente a tais veículos, podendo ainda, segundo a conveniência da administração pública atender veículos de entes porventura conveniados com a municipalidade.

1.2. A frota de veículos da Prefeitura é diversificada, composta pelos seguintes fabricantes:

- a) CAMINHÕES: Volkswagen 17/ 210, 13.150 e 13.190; Agralle 6000 D; Ford Cargo 815E;
- b) ONIBUS: Volkswagen, Agrale, Marcopolo; Iveco;
- c) TRATORES: M.Ferguson; New-Holland, John Deere,
- d) MÁQUINAS PESADAS: Motoniveladora New-Holland, Caterpillar

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, implementos agrícolas, tratores e máquinas pesadas, bem como lavagem e lubrificação geral destes 02 (dois) últimos. A frota de veículos da Prefeitura é diversificada, composta pelos veículos identificados neste termo de referência. Tal contratação se faz necessária ao Município de Ouro Preto, visto que o Município não possui em seu quadro de efetivo, profissionais qualificados para o desempenho de tais funções, deixando, portanto, os equipamentos sem manutenção cotidiana, impossibilitando o seu indispensável uso contínuo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório, por se tratar de prestação de serviço comum, deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES

4.1 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços com características semelhantes ao objetivo desta licitação, sendo imprescindível que a prestação dos serviços seja de maneira contínua, descrevendo os serviços desempenhados e declarando a idoneidade da licitante durante a execução contratual, constando obrigatoriamente o endereço e o telefone, assim como o nome do gestor do contrato para diligências necessárias.

Esse atestado deverá demonstrar que a licitante executou os serviços exigidos neste termo de Referência pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses (artigo 30, inciso II e § 3º da lei 8.666/93), de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados;

4.2 - Os atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel que identifique o(s) emitente(s), constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados: prazo contratual, com datas de início e término; Local da prestação de serviços; Metragens

e especificações das áreas contratadas; caracterização do bom desempenho; quantidade de prestadores de serviços, e o cumprimento das exigências contratuais.

4.3 – Declaração da própria licitante de possuir instalações e pessoal técnico adequado para o atendimento da demanda do Município;

4.4 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, alternativamente os seguintes documentos:

4.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Balanço patrimonial do último exercício social (2016), demonstrativo da boa situação econômico financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$$

OBS:

1) Na aplicação das fórmulas, AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e PL é o patrimônio líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

OBS:

1) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial.

2) A empresa licitante que não atingir o Índice de Liquidez Corrente (igual ou maior a 1,00), Índice de Liquidez Geral (igual ou superior a 1,00) ou Índice Geral de Endividamento (igual ou menor que 0,50), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, ENVELOPE A, a comprovação de CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, juntando, se houver, relação de compromissos que importem em diminuição de capacidade operacional ou absorção de disponibilidade financeira, sob pena de inabilitação, conforme disposto nos §§ 2º a 5º do artigo 31 da Lei 8.666/93 de R\$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

4.6 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

4.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.8.- Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, o qual **DEVERÁ INCLUIR** todos os custos diretos e indiretos pertinentes; **Sobre o valor da tabela dos respectivos fabricantes das peças, a empresa vencedora deverá lançar o desconto que apresentar à licitação. O mesmo raciocínio se dá no que concerne à mão de obra, utilizando-se o preço médio indicado pela administração nesse procedimento.** Assim, para sagrar-se-á vencedora da licitação, a proposta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL, REFERENTE À TOTALIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS EM % DE DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA + PEÇAS.**

4.8.1. O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global, ou seja, por preço certo e total; O serviço de mão de obra será pago à razão da hora trabalhada.

4.8.2 - As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, planilha de custos geral e detalhada, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos moldes do modelo previsto no Anexo I do presente Termo de Referência (a tabela deste anexo serve exclusivamente como parâmetro para as licitantes, podendo ser apresentada em outros moldes

conforme conveniência da licitante). Nas planilhas de custos deverão estar incluídos, além do salário normativo das categorias e do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, seguro de vida, assistência médica, insumos, materiais de limpeza e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4.8.3 - As planilhas de composição de preços deverão ser para cada tipo de prestador de serviços e acompanhadas de uma planilha resumo conforme modelo contido no Anexo II deste Termo de Referência.

4.8.4 - O pregoeiro deverá declarar desclassificada a proposta que não atenda totalmente o objeto detalhado neste Termo de Referência, conforme determina o artigo 4º, inciso XI da Lei nº. 10.520/02, ou a proposta que seja notoriamente inexequível;

4.8.5 - Todas as despesas decorrentes dos deslocamentos dos veículos para sua manutenção, bem como o seu retorno à sede deste Município serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES.

5.1. Os serviços objetos deste termo de referência consistem no fornecimento de prestação de serviço de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, relativamente aos veículos listados no item 1.2, para manutenção eventual, quando solicitada. Tais veículos prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por períodos prolongados, em face de situação que possam causar grandes prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e utilizando-se sempre peças genuínas na substituição de peças, quando necessária.

5.3. Os serviços objetos deste termo abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos (motor, embreagem; freio, sistema hidráulico e outros).

5.4. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, à Coordenadoria de e Manutenção da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável da Coordenadoria de Manutenção.

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria de Manutenção, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.5. Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

5.6. O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

5.7 -. As peças de reposição necessárias, sempre genuínas, serão fornecidas pela Contratada. Deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Ouro Preto, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço da respectiva tabela do fabricante do veículo a ser reparado, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

5.8 - Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fabrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no Maximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferido tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para no orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

6.0 - . Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de máquinas, equipamentos, implementos fora de linha de fabricação de peças novas.

6.1 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 -. Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6.3 -. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos ate sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.

7. GARANTIA.

7.1. As empresas vencedoras desta licitação fornecerão, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 06 (seis) meses.

8. PRAZO.

8.1. O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 02 horas e tempo máximo não poderá exceder o constantes da Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos

8.2 Após a autorização da remoção do veículo, a Contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para fazer a remoção ate suas instalações, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

8.4. Para a licitante que apresentar maior desconto global e conseqüentemente, menor preço global, deverá ser lavrado Termo Contratual em conformidade com as necessidades da Prefeitura de Ouro Preto para cada tipo de serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis de acordo com as necessidades da Administração Municipal até o limite máximo 60 (sessenta) meses, conforme determina o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

9. VALOR DOS SERVIÇOS

O preço dos serviços foi estimado em média de R\$ 20.500,00 (vinte mil, oitocentos e quinhentos reais) por mês referente exclusivamente à mão de obra e mais R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) por mês referente às peças, perfazendo, assim, um total de R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil, e novecentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 454.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) por 12 meses, relativo **à peças e mão de obra**.

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, ressalvados os direitos garantidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias.

10. COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi realizada cotação de preços com empresas que realizam os serviços objeto deste contrato, chegando-se ao valor médio de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por mês referente à **mão de obra**.

Estima-se ainda, um gasto mensal referente à **peças** na ordem de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) por mês perfazendo, assim, um total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) por mês, totalizando R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) por 12 meses, relativo **à peças e mão de obra**

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da PMOP, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), relativos à prestação dos serviços;

11.2. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das comprovações exigidas neste Termo de Referência;

11.3. Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.4. Os serviços executados serão avaliados pelo gestor do termo e pelo encarregado municipal do serviço, quando do recebimento do serviço prestado, dispondo de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para rejeitá-lo, oportunidade a qual a contratada deverá refazer aquilo que porventura for considerado inadequado.

11.5. Juntamente com o recebimento do serviço serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:
02.006.001.04.122.0021.2.030 33.90.39.00.00 FR 100 Ficha 177 (Manutenção) e
02.006.001.04.122.0021.2.030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 176 (Peças).

13. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Departamento de Gestão Centralizada de Contratos Terceirizados, podendo para isso:

13.3. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.5 Recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

13.6 Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.7 Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

13.8 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento) do valor global da adjudicação quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro dos prazos previstos, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

0,5% (cinco décimo por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal, por atraso na entrega do vale-transporte ou do vale-refeição;

2% (dois por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal, por atraso no pagamento dos salários;

0,1 % (um décimo por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal por atraso ou pela incorreção de qualquer espécie na entrega de documentos ou relatórios previstos neste termo de referência;

Até 3,0% (três por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal por inexecução parcial de quaisquer das obrigações contratuais;

1,0% (um por cento) aplicada sobre o valor global do Contrato quando CONTRATADA não atender o disposto no item 5.

10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global do Contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar, com a conseqüente retirada do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Preto nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.1.6. Conforme determina o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

14.1.7. A penalidade de advertência será aplicada pelo gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço;

14.2. As sanções previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, serão aplicadas pela Procuradoria Geral do Município, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório;

14.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação; As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

14.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível;

15. GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do presente contrato fica indicado o Senhor Márcio Glicério Mendes, Responsável pelo Departamento de Garagem, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência. Na jornada de trabalho diário está incluso o intervalo de, no mínimo, uma hora para refeição.

Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando, ainda, qualquer alteração.

A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

Márcio Glicério Mendes
(Gestor do Contrato)

Moises Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I.1
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)
PLANILHA DE CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA

1. DISCRIMINAÇÃO	Quant.	%	VALOR – R\$
2. MÃO-DE-OBRA			
01. Salário			
02. Horas extras			
03. Adicional Noturno			
04. Adicional insalubridade (somente para lote 2)			
05. Outros (especificar)			
Total de Remuneração			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
GRUPO "A"			
02. ENCARGOS SOCIAIS			
01 – INSS			
02 - SESI/SESC			
03 - SENAI/SENAC			
04 – INCRA			
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
06 – FGTS			
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO			
08 – SEBRAE			
Total do Grupo A			
GRUPO "B"			
09 – Férias			
10 - Auxílio Doença			
11 - Licença Maternidade			
12 - Licença Paternidade			
13 - Faltas Legais			
14 - Acidente de Trabalho			
15 - Aviso Prévio			
16 – 13º Salário			
Subtotal do Grupo B			
GRUPO "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado			
18 - Indenização Adicional			
19 - FGTS nas Indenizações (rescisão s/ justa causa)			
Subtotal do Grupo C			
GRUPO "D"			
20 - Incidência cumulativa: % do Grupo "A" X % do Grupo "B"			
Subtotal do Grupo "D"			
Total dos Encargos Sociais (A+B+C+D)			
VALOR DA MÃO DE OBRA = (Remuneração + Encargos Sociais)			
3. INSUMOS			
01. Vale Transporte			
02. Aux. Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)			
03. Uniforme/Equipamentos			
04. Assistência Médica			
05. Seguro de Vida			

06. Treinamento/Capacitação/Reciclagem			
07. Auxilio Funeral			
08. Outros (especificar)			
Valor Total dos insumos de Mão de Obra			
SUB TOTAL (A+B+C+INSUMOS)			
RESERVA TÉCNICA = (% X SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA)			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA			
(Remuneração+Enc. Sociais+Insumos de Mão Obra+Reserv. Tecnica).			
4 – INSUMOS DIVERSOS			
CUSTOS FIXOS (A)			
01. Disponibilização (Detalhar)			
2. Outros (especificar)			
SOMA DE “A”			
CUSTOS VARIÁVEIS (B)			
1. Materiais (especificar)			
2. Outros (especificar)			
SOMA DE “B”			
TOTAL (Soma de Insumos Diversos) (“A” + “B”)			
SUB TOTAL (mão de obra+insumos diversos)			
5. DEMAIS COMPONENTES			
01. Despesas Administ. e Operacionais		%	
02. Lucro		%	
Soma dos Demais Componentes (01 + 02)			
SUBTOTAL (Mão de obra+Insumos diversos+Demais componentes) (SEM TRIBUTOS)			
6. TRIBUTOS			
ISSQN		%	
COFINS		%	
PIS		%	

_____, _____, _____ de 2017

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Item	Objeto	Qtd	Und	Valor Médio Mensal Estimado	Percentual de Desconto Ofertado	Valor total Estimado
1	Mão de Obra Manutenção Pesada preventiva e Corretiva Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, nos termos do Edital.	12	Mês	R\$ 20.500,00		R\$ 246.000,00
2	Fornecimento de peças e Acessórios genuínos dos veículos da Manutenção Pesada constantes na tabela do fabricante e outros que vierem a ser adquiridos, nos termos do Edital	12	Mês	R\$ 17.400,00		R\$ 208.800,00
TOTAL:						R\$ 454.800,00

_____, _____, _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)**

Abertura dia: 19 de setembro de 2017 às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial
em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução
do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta para é de: R\$------(-----)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*).

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 035/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2017

PROCESSO Nº. 190/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo(a) **Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão, Sr (a)**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017, nº 4.893 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para a contratação, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como lavagem e lubrificação geral destes 02 (dois) últimos, e ainda fornecimento de peças, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 035/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **contratação, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como lavagem e lubrificação geral destes 02 (dois) últimos, e ainda fornecimento de peças**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO/VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					

2 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratada:

2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com os critérios adotados.

- 2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.10. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 2.12. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 2.13. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 2.14. Os serviços objetos deste termo de referência consistem no fornecimento de prestação de serviço de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, relativamente aos veículos listados no item 1.2 do termo de referência, para manutenção eventual, quando solicitada. Tais veículos prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por períodos prolongados, em face de situação que possam causar grandes prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 2.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e utilizando-se sempre peças genuínas na substituição de peças, quando necessária.
- 2.16. Os serviços objetos deste termo abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos (motor, embreagem; freio, sistema hidráulico e outros).
- 2.17. O licitante vencedor deverá dispor de oficina mecânica no Município de Ouro Preto ou região, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pela Coordenadoria de Manutenção;
- 2.18. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:
- a) DIAGNOSE** – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, à Coordenadoria de e Manutenção da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável da Coordenadoria de Manutenção.

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria de Manutenção, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.19. Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

2.20. O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

2.21. As peças de reposição necessárias, sempre genuínas, serão fornecidas pela Contratada. Deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Ouro Preto, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço da respectiva tabela do fabricante do veículo a ser reparado, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferido tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para no orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

2.24. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de máquinas, equipamentos, implementos fora de linha de fabricação de peças novas.

2.25. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

2.26. Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

2.27. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.

2.28. As empresas vencedoras desta licitação fornecerão, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 06 (seis) meses.

2.29. Todas as despesas decorrentes dos deslocamentos dos veículos para sua manutenção, bem como o seu retorno à sede deste Município serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

3.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

3.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

3.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.

3.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

3.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Departamento de Gestão Centralizada de Contratos Terceirizados, podendo para isso:

3.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

3.7. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

3.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.8.1. Recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

3.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

3.8.3. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

3.8.4. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na seguintes dotações orçamentárias:

02.006.001 04.122.0021.2030.33903900000 - Ficha: 177 - FR 100 (Manutenção)

02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 176 (Peças)

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do

presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar**á por **12 meses**.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.



10.3. O pagamento será realizado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da PMOP, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), relativos à prestação dos serviços;

10.4. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das comprovações exigidas no Termo de Referência;

10.5. Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

10.6. Os serviços executados serão avaliados pelo gestor do termo e pelo encarregado municipal do serviço, quando do recebimento do serviço prestado, dispondo de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para rejeitá-lo, oportunidade a qual a contratada deverá refazer aquilo que porventura for considerado inadequado.

10.7. Juntamente com o recebimento do serviço serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

11. SANÇÕES:

11.1 .Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitantes que:

11.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.3 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

11.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.5 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017.

Márcio Glicério Mendes

Gestor do Contrato

Moisés Rodrigues de Paula

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EMPRESA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

***Pregão Presencial SRP nº. 035/2017
Processo Administrativo nº. 190/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária (a) Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para a **contratação, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como lavagem e lubrificação geral destes 02 (dois) últimos, e ainda fornecimento de peças**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 02 horas e tempo máximo não poderá exceder o constantes da Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos

Após a autorização da remoção do veículo, a Contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para fazer a remoção ate suas instalações, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irremovíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente o art. 65 II letra “d”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

5.1. O pagamento será realizado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da PMOP, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), relativos à prestação dos serviços;

5.2. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das comprovações exigidas neste Termo de Referência;

5.3. Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.4. Os serviços executados serão avaliados pelo gestor do termo e pelo encarregado municipal do serviço, quando do recebimento do serviço prestado, dispondo de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para rejeitá-lo, oportunidade a qual a contratada deverá refazer aquilo que porventura for considerado inadequado.

5.5. Juntamente com o recebimento do serviço serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

02.006.001 04.122.0021.2030 .3903900000 - Ficha: 177 - FR100 e

02.006.001.04.122.0021.2030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 176

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 1.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 1.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Departamento de Gestão Centralizada de Contratos Terceirizados, podendo para isso:
- 1.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 1.7. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 1.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 1.8.1. Recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
 - 1.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - 1.8.3. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - 1.8.4. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com os critérios adotados.

- 2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.10. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 2.12. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 2.13. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 2.14. Os serviços objetos deste termo de referência consistem no fornecimento de prestação de serviço de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, relativamente aos veículos listados no item 1.2 do termo de referência, para manutenção eventual, quando solicitada. Tais veículos prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por

períodos prolongados, em face de situação que possam causar grandes prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e utilizando-se sempre peças genuínas na substituição de peças, quando necessária.

2.16. Os serviços objetos deste termo abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos (motor, embreagem; freio, sistema hidráulico e outros).

2.17. O licitante vencedor deverá dispor de oficina mecânica no Município de Ouro Preto ou região, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pela Coordenadoria de Manutenção;

2.18. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, à Coordenadoria de e Manutenção da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável da Coordenadoria de Manutenção.

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria de Manutenção, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.19. Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

2.20. O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

2.21. As peças de reposição necessárias, sempre genuínas, serão fornecidas pela Contratada. Deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Ouro Preto, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço da respectiva tabela do fabricante do veículo a ser reparado, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fabrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

- 2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferido tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para no orçamento até a entrega do bem ao Contratante.
- 2.24. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de máquinas, equipamentos, implementos fora de linha de fabricação de peças novas.
- 2.25. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.26. Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 2.27. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos ate sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.
- 2.28. As empresas vencedoras desta licitação fornecerão, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 06 (seis) meses.
- 2.29. Todas as despesas decorrentes dos deslocamentos dos veículos para sua manutenção, bem como o seu retorno à sede deste Município serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 022/2017**de....dede 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica determinado que a gestão deste contrato fica a cargo do servidor municipal Sr. Márcio Glicério Mendes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitantes que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



12.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2017.



Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Nome _____
CPF: _____

Testemunha

Nome _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como lavagem e lubrificação geral destes 02 (dois) últimos, e ainda fornecimento de peças**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decretos Municipais Nº. 3.964/2014, Nº 4.681/2017 e Nº 4.893 de 21 de agosto de 2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 19 de setembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 30 de agosto de 2017.

Marineth M. A. Monteiro
Pregoeira/PMOP